



Prefeitura Municipal de Água Branca

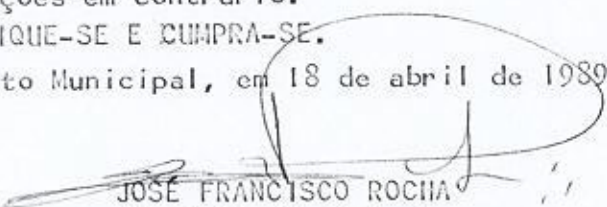
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 010/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA TERCEIROS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer até 3000 (três mil) litros de óleo diesel à Viação Pretti Ltda., para a prestação de 200 (duzentas) horas de serviços, objetivando a obstrução e melhorias de estradas do Município de Água Branca.
- Art. 2º - O Poder Executivo acompanhará e controlará o consumo do combustível mencionado no art. 1º.
- Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.2.0 - Material de Consumo.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de abril de 1989.


JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Registrado no Livro 11.º	01
às Folhas	48 e 48v
Em	18 / 04 / 89
ESCRITURÁRIO	


MARCOS ZAROMNY
Secretário Municipal de Administração